



Declaração de posse de arma de fogo, para militares, colecionadores, atiradores e caçadores, conforme art 30 da Lei nº 10.826/03, alterado pela LEI nº 11.706 de 19/06/2008.



Exmº Sr Comandante da 11ª Região Militar,

CR N.º _____/SFPC _____ RM

Nome							
CPF		CR nº		Acervo			
Nome Pai							
Nome Mãe							
Data Nascimento		E-MAIL:					
Civil		Profissão		Militar		Posto/Grad	
Idt nº				Org Exp			
Data Exp				UF Exp			
Endereço que consta no CR – Para Fiscalização							
Logradouro							
Bairro		Cidade					
CEP		Tel Fixo					
Endereço: Residencial () ou Comercial ()							
Logradouro							
Bairro		Cidade					
Cep		Tel Fixo					

Declaro para os devidos fins que, de acordo com o previsto no art. 30 da Lei N.º 10.826, de 22/12/03 e auterada pela Lei N.º 11.706 de 19/06/2008, que a(s) arma(s) de fogo abaixo descrita é (relatar a forma e a data de aquisição)

A presente Declaração é a expressão da verdade, pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

DADOS DA ARMA - ITENS OBRIGATÓRIOS

Nº da arma		Espécie	
Marca		Modelo	
Restrição	permitido	Calibre	
Grupo calibre	- xxxxxxxxxxx -	País de fabricação	
Capacidade carregamento		Nº canos	
Comprimento cano		Unidade de Medida comp. do cano	mm pol
Alma do cano		Nº raías	
Sentido da raia		Funcionamento	
Acabamento		Ano fabricação (se importada)	
Sobressalentes (listar canos sobressalentes)			

_____ - ____ / ____ / 2008
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

- 1) Não serão processadas as declarações que estejam com dados incompletos, ilegíveis, que não estejam firmadas em cartório, bem como as protocoladas após o prazo estipulado em Lei.
- 2) Uma declaração para cada arma.
- 3) A **vistoria obrigatória** da arma para os militares da ativa ficará a cargo da 2ª Seção da OM de vinculação.
- 4) A **vistoria obrigatória** da arma para os militares inativos, colecionadores, atiradores e caçadores ficará a cargo do SFPC/Guarnição, de vinculação.
- 5) Para vistoria da arma deverá ser solicitada Guia de Trafégo interno de produtos controlados, com recolhimento de GRU sob o nº referência 211 66, por arma, podendo ser emitida acessando o site <http://www.dfpc.eb.mil.br>, link GRU – Instruções.
- 6) Deverá ser observado pelo requerente, o limite de armas permitido e o acervo (cidadão-militares ou coleção, tiro ou caça-CAC) para o registro.
- 7) Incide em crime de **falsidade ideológica** (Art. 299 CPB) - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.